Regulamento Interno das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF) da AJEC

I. Funcionamento e Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento Interno tem por objetivo regulamentar o funcionamento dos projetos de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF), sob a responsabilidade da AJEC, assim como, os direitos e deveres dos seus executores e utilizadores, de acordo com os termos propostos pela entidade promotora, a Câmara Municipal de Lisboa, e pela entidade supervisora, o Agrupamento de Escolas respetivo.

Estes projetos AAAF e CAF são desenvolvidos sob a diretriz e supervisão dos Agrupamentos de Escolas, promoção e financiamento da Câmara Municipal de Lisboa (CML), execução e coordenação da AJEC, responsável pelas atividades e recursos afetados.

1. Objetivos da AAAF e CAF

As AAAF e CAF, sob a responsabilidade da AJEC enquanto entidade executora, têm por objetivo apoiar as escolas, jardins-de-infância e os encarregados de educação, no horário não letivo, através de atividades lúdico-pedagógicas específicas.

As Escolas de Ensino Básico e Jardins-de-Infância onde a AJEC se encontra a desenvolver estes projetos AAAF e CAF serão indicados pela CML, e todas as atividades lúdicas e pedagógicas a desenvolver deverão ser prévia e diretamente debatidas e organizadas com o Executivo dos Agrupamentos de Escolas, bem como os materiais a utilizar para as mesmas.

Com a execução destes projetos, a AJEC propõe-se a receber as crianças, dinamizando atividades com elas, cuidando do seu bemestar, antes e depois do horário normal de aulas, no que se

convencionou chamar de Antecipação (manhãs) e Prolongamento (fins da tarde).

As AAAF e CAF assentam na ideia de que este é o espaço e o tempo da criança, onde ela poderá fazer atividades pouco estruturadas, mas organizadas, lúdicas e pedagógicas.

No entanto, a AJEC e o seu pessoal não se responsabilizam por crianças inscritas nas AAAF e CAF em horário letivo ou atividades escolares fora deste âmbito.

2. Condições de Inscrição

Constitui condição geral de inscrição nas AAAF e CAF ser aluno do estabelecimento de ensino para o qual se insere a sua aplicação, sejam Escolas Básicas de 1º Ciclo (EB1's) ou Jardins-de-Infância (JI's).

Constitui condição de inscrição a aceitação e conhecimento do presente Regulamento Interno de Funcionamento das AAAF e CAF, sob a responsabilidade da AJEC.

3. Ato de Inscrição

O ato de inscrição da criança para frequência da AAAF e CAF é efetuado dentro dos prazos definidos atempadamente pela AJEC, ou pelo Agrupamento de Escolas respetivo.

Para o efeito os pais ou encarregados de educação deverão munir-se dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, com fotografia;
- Documento comprovativo de beneficiário de SASE, para os casos previstos.

A inscrição não tem custos, mas a 1ª mensalidade deverá ser paga no ato de inscrição (salvo para os casos cuja inscrição é efetuada durante o mês de Julho e as primeiras duas semanas de Setembro, com efeitos a partir do início do ano letivo). A considerar que nos períodos de Interrupções Letivas (Natal, Carnaval, Páscoa e Verão), deverá ser feita, nos prazos estabelecidos e afixados, uma inscrição específica, com o pagamento da mensalidade na totalidade do valor conjunto, e devem ser indicados os dias de frequência da criança na AAAF e CAF.

4. Condições de Admissão

A admissão das crianças está condicionada ao número de vagas, de acordo com a capacidade das salas disponibilizada pelo Agrupamento e o número de monitores. Relativamente ao espaço, a lotação das salas não deve ultrapassar as 30 crianças, e o rácio monitor/crianças deverá ser, respetivamente, 1 para 15.

As admissões fora dos prazos estabelecidos estão sujeitas à existência de vagas.

5. Horário e Modo de Funcionamento

O horário de funcionamento da AAAF e CAF é o seguinte:

- Ensino Básico 08h00 às 09h00 (Antecipação), 17h30 às 19h00 (Prolongamento);
- Ensino Básico de Regime Excecional (apenas na EB1 das Galinheiras e EB1 Maria da Luz de Deus Ramos) 08h00 às 09h00 (Antecipação),
 17h30 às 18h30 (Prolongamento);
- Jardim-de-Infância das 08h00 às 09h00 (Antecipação), das 15h00 às 17h30 (Prolongamento) e das 17h30 às 19h00 (Extensão do Prolongamento).

Nas Interrupções Letivas o horário de funcionamento é entre as 08h00 e as 19h00.

Importa ressalvar que os horários de algumas AAAF e CAF têm pequenas variações particulares, consoante as especificidades locais, mas bem definidas e apresentadas previamente, e que não alteraram o espírito do presente Regulamento, nomeadamente nos casos das

AAAF e CAF dos Agrupamentos de Escolas do Alto do Lumiar e Santa Maria de Olivais.

A permanência das crianças no recinto escolar, para além do horário definido de encerramento AAAF e CAF, é da da inteira responsabilidade dos pais е encarregados de educação. incumprimento deste horário ocasionará que os pais e encarregados de Educação serão convidados a assinar o Registo de Atrasos, e que ao fim de três atrasos, a nossa equipa de monitores não poderá assumir a responsabilidade de acolher a criança nas atividades da AAAF e CAF, por um dia, considerando as regras e obrigações assumidas na gestão deste projeto. Desta forma, os futuros incumprimentos desta norma, serão penalizados com dois dias de suspensão e assim sucessivamente. Para além disto, esta situação implicará a notificação/convocatória por parte do Executivo do Agrupamento de Escolas.

As crianças devem ser entregues na AAAF e CAF, pela pessoa acompanhante (pai, familiar, professor, etc.), ao pessoal da AJEC.

Os pais e encarregados de educação assumem inteira responsabilidade quando as crianças entram sozinhas na escola ou jardim-de-infância para a AAAF e CAF, devendo previamente informar o respetivo estabelecimento de ensino e a AAAF e CAF de tal facto.

As crianças só podem sair da AAAF e CAF para o exterior do recinto da EB1 ou do JI, desde que entregues às pessoas identificadas na ficha de inscrição, ou a alguém devida e previamente autorizado pelos pais ou encarregados de educação.

Só poderão deslocar-se sozinhas ou acompanhadas por menores para o exterior do estabelecimento de ensino, no final da AAAF e CAF ou em horário especificado, as crianças devidamente autorizadas, por escrito, pelos pais ou encarregados de educação.

Para se verificarem saídas ao exterior no âmbito das atividades, em horário da AAAF e CAF (nomeadamente, nas Interrupções Letivas do Verão), os pais e encarregados de educação têm de assinar um termo

de autorização para o efeito, sem o qual a criança não poderá participar na acção.

6. Atividades da AAAF e CAF

A AJEC compromete-se a realizar atividades pedagógicas e estimulantes a vários níveis nos períodos extralectivos, em que a criança pode brincar e divertir-se, com a supervisão de monitores formados e contratados para este efeito.

Partindo do princípio que a criança é inserida numa série de propostas, a Antecipação e o Prolongamento deverão conter atividades variadas que exijam pouco esforço, quer a nível intelectual, como físico.

As atividades devem ser, portanto, pouco estruturadas, mas com conteúdos pedagógicos que vão ao encontro do projeto escolar, como por exemplo jogos, atividades plásticas, filmes, expressão física e corporal, etc. O mais importante é desenvolver atividades de lazer e divertimento para as crianças.

As programações das atividades, sejam em período normal de aulas, ou nos períodos das Interrupções Letivas, estarão sempre disponíveis, no local da AAAF e CAF, para consulta pelos pais e encarregados de educação, no dossiê de trabalho da equipa de monitores da AJEC ou afixadas nos espaços próprios para tal.

As atividades são previamente aprovadas pelos responsáveis indicados pelo Agrupamento de Escolas, encarregues de fazer o acompanhamento e supervisão pedagógica do projeto AAAF e CAF.

7. Mensalidades

As mensalidades, de acordo com o estabelecido em protocolo com a Câmara Municipal de Lisboa, são diferentes para as EB1's e JI's, tendo também em conta os escalões SASE de apoio:

Assim sendo, para as EB1's os valores são os seguintes:

Antecipação (08h00 - 09h00)

```
- Escalão A: 5,00 €;
- Escalão B: 10,00 €;

    Escalão C: 15,00 €.

Antecipação e Prolongamento (17h30 – 19h00):

    Escalão A: 7,00 €;

    Escalão B: 20,00 €;

- Escalão C: 30,00 €.
Para os JI's os valores são os seguintes:
Antecipação (08h00 - 09h00) e Prolongamento (15h00 - 17h30):
- Escalão A: 5,00 €;
- Escalão B: 15,00 €;
- Escalão C: 25,00 €.
Extensão do Prolongamento (17h30 – 19h00):
- Escalão A: Acresce 5,00 €;
- Escalão B: Acresce 15,00 €;
- Escalão C: Acresce 25,00 €.
```

Existem 2 períodos da CAF nas EB1's, designadamente Antecipação e Prolongamento, e 3 períodos da AAAF nos JI's, designadamente Antecipação, Prolongamento e Extensão do Prolongamento.

No caso dos JI's, e dos pais que pretenderem a Extensão do Prolongamento, esta modalidade é paga separadamente ao mesmo valor do período do Prolongamento.

Nos meses de Setembro e Julho, bem como nos meses coincidentes com as Férias de Natal, Carnaval e Páscoa, o valor da mensalidade deverá ser pago antecipadamente do respetivo período, e na totalidade do valor conjunto (Antecipação e Prolongamento), independentemente do número de dias úteis de funcionamento normal da AAAF e CAF em período letivo.

Estas mensalidades são valores mínimos, únicos e indivisíveis, por isso não passiveis de parcelamentos ou reduções, seja por que motivo for, designadamente pela menor frequência de dias num determinado mês ou por constrangimentos de limitação de dias,

como por exemplo sucede no caso específico de alunos novos no início do ano letivo, nas primeiras semanas de Setembro, ou ainda nos dias de férias dos períodos de Interrupções Letivas.

As mensalidades são pagas durante os primeiros 8 dias do mês, podendo este prazo ser prolongado devido à ocorrência de feriados. O pagamento das mensalidades pode ser efetuado através de dinheiro ou transferência bancária, sendo que neste caso em particular requer a apresentação física de um talão/comprovativo de transferência, uma vez que muitas transferências não são identificáveis nos extratos bancários, por questões de anonimato das contas ou devido a outras situações. A transferência bancária é efetuada para o seguinte IBAN: PT50003501500006046310613. O não pagamento das mensalidades nos prazos estabelecidos, e sem justificação perante a Coordenação do projeto ou das equipas de monitores da AJEC, implica a não frequência da criança na AAAF e CAF, até o pagamento ser regularizado. A execução desta medida requer aviso prévio por parte dos monitores ou da Coordenação do projeto.

As faltas de frequência da AAAF e CAF, ou a total desistência, não têm redução na mensalidade correspondente ao mês em que ocorrem.

No caso das admissões ocorridas durante o ano escolar, a mensalidade terá efeitos a partir da data de admissão na AAAF e CAF. Nas Interrupções Letivas, para os alunos inscritos e que frequentam a AAAF e CAF em período letivo, acresce-se à mensalidade o pagamento de uma diária de 3,00 € para o escalão SASE C, 2,00 € para o escalão SASE B e 1,00 € para o escalão SASE A.

O pagamento dos dias das Interrupções Letivas deve ser efetuado antecipadamente, de preferência com uma semana de antecedência, de forma a planear e preparar devidamente as atividades e o grupo de monitores responsáveis.

Os valores das diárias de férias não poderão ser devolvidos posteriormente, considerando o assumir da contratualização dos

recursos humanos e a aquisição de serviços e materiais necessários para a preparação e implementação das atividades destes períodos não-letivos.

As crianças que não estão inscritas na AAAF e CAF em período letivo poderão inscrever-se e frequentá-la somente nos períodos de Interrupção Letiva, mediante o pagamento de uma mensalidade e a diária acima descrita.

O não pagamento das mensalidades nos prazos estabelecidos, e sem justificação perante a Coordenação do projeto ou das equipas de monitores da AJEC, implica que estas não poderão aceitar as crianças na AAAF e CAF, até o pagamento ser regularizado. A execução desta medida requer aviso prévio por parte dos monitores ou da Coordenação do projeto.

As faltas de frequência da AAAF e CAF, ou a total desistência, não têm redução na mensalidade correspondente ao mês em que ocorrem.

Verificando-se a ausência continuada e permanente de uma criança durante um mês, sem se verificar aviso prévio ou comunicação do facto por parte dos pais ou encarregados de educação, nem o pagamento das respectivas mensalidades, poderá ser considerada como desistência, apesar de estar garantida a vaga em caso de necessidade de reingresso. Os pais ou encarregados de educação da criança serão devedores da AJEC das mensalidades não pagas até à data formal da desistência.

Dada a natureza do projeto público que é a AAAF e CAF, diferente de um ATL privado, e considerando que a AJEC é uma associação juvenil, sem fins lucrativos, e não uma empresa, apenas emitimos declarações de frequência na AAAF e CAF. Neste sentido, os recibos que emitimos no âmbito do pagamento das mensalidades AAAF e CAF, servem de registo sobre os valores, e podem ser mencionados na declaração de rendimentos e despesas dos pais e encarregados de educação. Seja como for, em caso de inspeção pelas Finanças a

qualquer pai ou encarregado de educação, temos a obrigatoriedade de fornecer um documento oficial com os valores despendidos na AAAF e CAF, no ano em questão.

8. Higiene e Saúde

Os pais e encarregados de educação têm o dever de informar sobre antecedentes patológicos, e eventuais alergias a medicamentos e alimentos, assim como, informar sobre precauções especiais a serem tomadas na prática de exercícios físicos e de outras restrições específicas, respeitantes às crianças que inscreveram na AAAF e CAF. As crianças que apresentem sintomas de doença infecto-contagiosa ou afetada por parasitas, não devem permanecer nas instalações da AAAF e CAF, sendo os pais ou encarregados de educação de imediato avisados para se tomarem as medidas adequadas.

Em caso de acidente ou doença súbita, recorrer-se-á ao Serviço de Emergência Médica, avisando-se de imediato a pessoa indicada na ficha de inscrição.

Os medicamentos que a criança tenha de tomar devem ser entregues aos monitores que recebem a criança na AAAF e CAF, devidamente identificados e com as instruções de administração escritas, acompanhadas de receita médica.

A AJEC dispõe de serviços de primeiros socorros para qualquer eventualidade e urgência, e as crianças que frequentam a AAAF e CAF estão cobertas com seguro próprio de acidentes, conforme protocolado.

II. Quadro e Competências dos Responsáveis da AAAF E CAF

1. Supervisão de Atividades da AAAF e CAF

A supervisão das atividades da AAAF e CAF são da responsabilidade da CML e dos Agrupamentos de Escolas, que delegam em coordenadores, professores e educadores responsáveis, para a fazerem da forma que está definida protocolarmente.

2. O quadro e competências do pessoal AJEC da AAAF e CAF é o seguinte:

Coordenação:

- apresentar, gerir e coordenar pedagogicamente as atividades;
- acompanhar regularmente todas as atividades desenvolvidas;
- disponibilizar verbas para o material de desgaste, das atividades e de limpeza dos espaços utilizados pela AAAF e CAF;
- recrutar e acompanhar o desempenho dos monitores;
- respeitar os colaboradores, as crianças, pais e encarregados e todos os agentes do espaço escola;
- zelar pelo bem-estar e motivação de todos os colaboradores da AJEC na AAAF e CAF;
- interligar o trabalho e a equipa de monitores AJEC com a CML,
 EB1's ou JI's, professores e educadores, crianças, pais e encarregados de educação;
- remunerar os recursos humanos até ao dia 8 do mês seguinte ao do trabalho efectivo, perante a apresentação de justificativo de recebimento.

Monitores da AAAF e CAF:

- assegurar o normal funcionamento da AAAF e CAF em colaboração com a coordenação;
- mostrar-se digno e responsável pelas funções que lhe forem atribuídas;
- respeitar os colegas, as crianças, pais e encarregados e todos os agentes do espaço escola;
- contribuir activamente para o bom ambiente e relacionamento da equipa da AAAF e CAF;
- disponibilizar o seu C.V. e Ficha de Monitor, bem como preencher diariamente o Registo de Diário de Campo e o Registo de Presenças.

Todos estes documentos devem estar disponíveis no dossiê de trabalho da equipa AAAF e CAF da AJEC, para a consulta de todos os agentes do espaço escola;

- utilizar, sempre que no desempenho das suas funções, o crachá identificativo de monitor da AAAF e CAF da AJEC;
- cumprir as suas tarefas com assiduidade, pontualidade e no respeito das regras das EB1's e JI's onde desempenharem as suas atribuições;
- conceber e realizar trabalho direto com as crianças, de acordo com as atividades programadas e as orientações recebidas da Coordenação;
- receber e processar, para entrega à Coordenação, os pagamentos das mensalidades dos pais e encarregados de educação;
- organizar a gestão dos recursos materiais com base nas atividades propostas e apresentadas pela Coordenação;
- administrar os medicamentos às crianças conforme instrução dos pais ou responsáveis.

Auxiliares de limpezas:

- limpar e lavar devidamente os espaços reservados à AAAF e CAF e outros decididos por comum acordo entre a AJEC e o Agrupamento de Escolas;
- organizar a gestão dos recursos materiais com base nas necessidades de limpeza.

3. Avaliações e Reuniões da AAAF e CAF

Serão feitas avaliações entre os monitores e a coordenação da AJEC, e por sua vez com a CML e os Agrupamentos de Escolas, periodicamente e sempre que se considere necessário.

As crianças, pais e educadores/professores também poderão e deverão avaliar os monitores e as atividades que estão a decorrer no horário extra-escolar através do contacto pessoal, inquéritos ou junto dos responsáveis das EB1's e JI's.

Serão também realizadas reuniões periódicas com todos os monitores e com a coordenação da AJEC, para apresentação e discussão de temas e situações de funcionamento das AAAF e CAF. Igualmente de forma periódica, e devidamente agendadas, serão organizadas reuniões com a CML e os Executivos dos Agrupamentos de Escolas. Os objetivos destas avaliações e reuniões passam por manter a motivação de todos os monitores, a partilha de estratégias para lidar e manter a atenção e o interesse das crianças, bem como a partilha de informações com responsáveis, pais e educadores/professores, sobre as dificuldades e sucessos encontrados.

4. Relações com os Pais e Encarregados de Educação

Sendo este um projeto que visa ir ao encontro das necessidades específicas dos pais e encarregados de educação, tendo em conta os atuais horários de trabalho, são de extrema importância as relações entre estes, os monitores da AJEC e as atividades desenvolvidas para as crianças, bem como o seu envolvimento nas mesmas.

A Coordenação está disponível para receber, com marcação prévia, os pais e encarregados de educação para tratar de qualquer assunto relacionado com a AAAF e CAF.

As reclamações dos pais e encarregados de educação poderão ser apresentadas no Livro Branco das EB1's e/ou dos JI's. A AJEC tem a obrigação e responsabilidade de responder, em tempo útil, e todas e quaisquer reclamações apresentadas, a quem de direito.

III. Generalidades

1. Durante o ano letivo poderão ser solicitados aos pais e encarregados de educação alguns materiais necessários ao desenvolvimento de atividades, designadamente materiais de desperdício e reciclagem.

- 2. As crianças devem trazer para as AAAF e CAF um chapéu, devidamente identificado, para utilização no recreio nos períodos de maior calor.
- 3. Os pais e encarregados de educação das crianças dos JI's deverão colocar na caixinha de muda de roupa, um saco e toalhetes de limpeza.
- 4. A AJEC, à semelhança das EB1's e dos JI's, não se responsabiliza pela deterioração da roupa das crianças, ou de objetos de uso pessoal, bem como o extravio ou dano de objetos pessoais.
- 5. A responsabilidade por qualquer acidente ou dano ocorrido com as crianças fora do horário de permanência na AAAF e CAF, dentro do recinto escolar, é dos pais ou encarregados de educação, de acordo com a legislação vigente, ou dos professores ou educadores a cargo nesse horário.
- 6. Considerando o cariz lúdico e pedagógico da AAAF e CAF, que visa o entretenimento e a brincadeira educativa e organizada, os trabalhos de casa não fazem parte das suas atividades específicas, mas poderão ser efetuados em período AAAF e CAF, se em dias alternados com outras atividades recreativas, e sobre pedido expresso dos pais e encarregados de educação.
- 7. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção da AJEC, no respeito pelos Estatutos e legislação vigente, bem como pelo espírito do presente Regulamento Interno e respetivos projetos AAAF e CAF.

Notas Finais:

Tratando-se de um ano atípico por conta da Pandemia de COVID-19, ressalvam-se os seguintes pontos:

- Existe a possibilidade de alteração dos horários de funcionamento habituais;
- Não é permitida a entrada de pais, encarregados de educação ou familiares no recito escolar;

- As crianças não podem trazer brinquedos nem outros objetos para o estabelecimento;
- Em caso de febre a criança será colocada na sala de isolamento e os pais ou encarregados de educação serão chamados para a virem buscar de imediato.